

**DECRETO N.º 1.957, DE 06 DE ABRIL DE 2.023**

**“DETERMINA FACULTATIVO NOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS O USO DE MÁSCARA OU COBERTURA FACIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI”.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** As taxas crescentes de cobertura vacinal e o cenário epidemiológico atual da covid-19 no Município;

**CONSIDERANDO** que o Município de Cajati tem cumprido os protocolos determinados pela ANVISA relativos ao enfrentamento da covid-19, e nesse momento havendo a necessidade de manter o controle da disseminação do covid-19 para fins de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, quanto às atuais características epidemiológicas municipais; bem como a continuidade do percentual positivo atingido de vacinação da população do Município;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação realizada pelo Comitê de Gerenciamento de Crises (CGC) para enfrentamento do covid-19 no município de Cajati, em observância ao Decreto Estadual nº 67.299/2022.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** Fica determinado facultativo o uso de máscara que cubra o nariz e a boca ou cobertura facial nos estabelecimentos de serviço de saúde públicos e privados no âmbito do Município de Cajati de acordo com a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, atualizada em 31 de março de 2023.

**Art. 2º** Permanece a obrigatoriedade do uso de máscara ou cobertura facial reservada às seguintes situações e perfis de pessoas dentro do serviço de saúde:

- I. Pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para covid-19 e seus acompanhantes;
- II. Pacientes que tiveram contato próximo\* com caso confirmado de covid-19, durante o seu período de transmissibilidade, nos últimos 10 dias;
- III. Profissionais que estão na triagem de pacientes, pois entrarão em contato com pacientes que ainda não possuem uma definição de suspeita diagnóstica;
- IV. Profissionais do serviço de saúde, visitantes, acompanhantes, etc, em áreas de internação de pacientes (incluindo enfermarias, quartos, corredores, etc, dessas áreas de internação)
- V. Quando houver indicação de uso de máscara facial como EPI na implementação de medidas de precaução (padrão, gotícula ou aerossol), que

pode ocorrer em atendimentos realizados em qualquer área dentro do serviço de saúde.

**Parágrafo único.** A definição de contato próximo consta na Nota Técnica nº 14/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.915, de 25 de novembro de 2022.

**Parágrafo único.** Ficam ratificadas as medidas de higienização em locais fechados, regulamentadas pelo Decreto nº 1.801/2021 e suas alterações, e dispostas nos protocolos de segurança de Vigilância Sanitária Municipal, nos ambientes citados no “*caput*” do art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** Os servidores lotados em local onde haja foco de contaminação, caso não tenham sintomas, deverão seguir orientações do Departamento Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

**ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA**  
Diretor do Departamento de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, AOS 13 DE ABRIL DE 2023.

**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B42-82C3-94F1-56DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA (CPF 345.XXX.XXX-64) em 12/04/2023 21:10:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 13/04/2023 08:09:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 13/04/2023 09:41:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9B42-82C3-94F1-56DF>